



PROJETO DE RESOLUÇÃO

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, para o quadriênio 2026 a 2029, com os programas e ações a serem alcançados, conforme o anexo que compõe esta Resolução.

Art. 2º - Os valores constantes nos programas e ações do Plano Plurianual são meramente referenciais e serão ajustados na Proposta Orçamentária de cada ano.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a criar novas ações no decorrer do quadriênio, desde que o programa já esteja contemplado no PPA.

Art. 4º - A despesa fixada no PPA da Câmara Municipal para o quadriênio 2026 a 2029 é de 7% (sete por cento) das receitas estipuladas no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

JOÃO BATISTA DE ASSIS
Vice-presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando a Proposta Parcial do Plano Plurianual da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES para o quadriênio 2026 a 2029, cujo valor está dentro do que se propõe o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, que é de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas. Esta proposição, uma vez aprovada pelo Plenário, será enviada ao Executivo Municipal para ser incluída na proposta geral do Município, que deve dar entrada nesta Casa até o dia 31 de agosto do corrente ano.

A proposta tem como objetivo atender aos programas e ações do Poder Legislativo Municipal para os próximos quatro anos, cuja principal meta é a realização de concurso público e a construção da nova sede da Câmara Municipal.

Esperamos que o esclarecido Plenário aprove esta Resolução, conforme apresentada.

Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

